



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1033, DE 20 DE MAIO DE 2015.

**“Concede Subvenção Social a
COMUNIDADE TERAPÊUTICA
NOVA ESPERANÇA e dá outras
providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao COMUNIDADE TERAPÊUTICA NOVA ESPERANÇA – COTENEC, CNPJ 04.177.669/0001-04, subvenção social na importância de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá como ajuda financeira para manutenção desta entidade, com o fim de custear despesas referentes à assistência no tratamento e recuperação de dependentes químicos e alcoólatras, em ação contínua.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

35.103 - FUNDO MUNICIPAL ANTIDROGAS

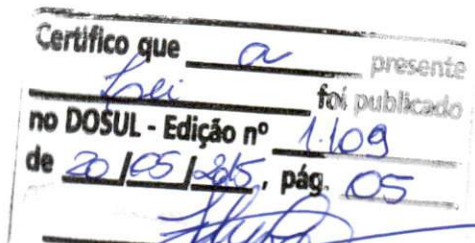
10.301.0103-2.055– Ações e Serviços de Combate as Drogas;

33.50.43 – 100.000 - Subvenções Sociais....R\$ 23.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 20 de maio de 2015.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.



**Fernanda Liber de
Cordova Cabrera**
OAB/MS 11352